

CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, GESTORES DE RECURSOS E MEMBROS DOS CONSELHOS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RPPS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS

CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Lei nº 13.846, de 18/06/2019:

- *Acresceu o art. 8º-B, na Lei nº 9.717, de 1998, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos RPPS como condição para exercício das respectivas funções.*

Objetivo:

- *Aperfeiçoamento do processo de escolha dos dirigentes e membros dos órgãos colegiados, mediante a exigência de requisitos mínimos de qualificação pessoal e técnica desses profissionais, visando a melhoria no desempenho de suas atribuições.*

Lei nº 9.717, de 1998, art. art. 8º-B, trouxe os requisitos mínimos para os dirigentes da unidade gestora do RPPS:

- a) *Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990;*
- b) *Possuir certificação e habilitação comprovadas;*
- c) *Possuir comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;*
- d) *Ter formação superior.*

Obs: “a” e “b” aplicam-se aos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimento.

PORTARIA SEPRT nº 9.907, de 14 de Abril de 2020

(Publicada em 27/04/2020)

Estabeleceu os parâmetros para o atendimento, pelos dirigentes, gestores de recursos e membros dos conselhos e comitês dos RPPS da União, dos Estados e DF e dos Municípios, aos requisitos mínimos previstos do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998

Objetivos Almejados:

- ✓ *Profissionalização da gestão dos RPPS, seguindo as exigências já adotadas para os profissionais que atuam nas entidades fechadas de previdência complementar.*
- ✓ *As novas exigências de antecedentes pessoais, experiência profissional, formação superior e comprovação de habitação técnica mediante comprovação de certificação poderão contribuir decisivamente para que os critérios técnicos prevaleçam sobre os critérios políticos na escolha desses profissionais para ocupar os cargos e funções estratégicas de direção e dos órgãos colegiados das unidades gestora dos RPPS*
- ✓ *Diferentemente da certificação institucional (Pró-Gestão RPPS), a certificação profissional tem cunho obrigatório para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, devendo ser um marco fundamental para que os entes, efetivamente, busque a profissionalização da gestão do regime, sob pena das sanções do art. 7º da Lei nº 9.717, de 1998.*

Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 veio regulamentar o art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, estabelecendo os requisitos mínimos para nomeação ou permanência dos dirigentes da unidade gestora, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do responsável pela aplicação dos recursos dos RPPS.

Responsável pela habilitação: representante legal do ente federativo (representante legal da unidade gestora) e a unidade gestora (demais membros e gestor de recursos).

Ente federativo e o conselho deliberativo poderão fixar outros requisitos, destinados a promover a melhoria da gestão.

SPREV: compete realizar a orientação, o acompanhamento, a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização do atendimento dos requisitos, **ressalvas as competências dos órgãos de controle interno e externo.**

REQUISITOS DA PORTARIA SEPRET nº 9.907, de 14 de abril de 2020:

- ✓ *REQUISITOS RELATIVOS AOS ANTECEDENTES;*
- ✓ *REQUISITOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO SUPERIOR;*
- ✓ *REQUISITOS RELATIVOS À CERTIFICAÇÃO.*

REQUISITOS RELATIVOS AOS ANTECEDENTES:

Sujeitos à comprovação: **(TODOS)** dirigentes da unidade gestora do RPPS (representante legal e os demais integrantes imediatamente subordinados ao representante legal), os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Documentos comprobatórios:

- ✓ Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- ✓ No caso dos demais fatos do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será mediante declaração, na forma do Anexo I da Portaria.

Responsável pela habilitação: autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

Prazo para comprovação: 60 dias, contados da publicação da Portaria (até 26/06/2020). 8

REQUISITOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA E FORMAÇÃO SUPERIOR:

Sujeito à comprovação: dirigentes da unidade gestora do RPPS

Requisitos:

- ✓ **Experiência** de, no mínimo, 2 (dois) anos, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
 - *A comprovação do requisito será exigida segundo parâmetros estabelecidos pela legislação do RPPS ou pelo Conselho Deliberativo.*

- ✓ **Formação de nível superior.**
 - Apenas aos dirigentes que tomarem posse ou forem conduzidos para a função após a publicação da Portaria (27/04/2020).

REQUISITOS RELATIVOS À CERTIFICAÇÃO

Sujeitos à certificação:

- ✓ **TODOS** (*dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e do gestor de recursos*) deverão possuir **certificação, emitida de instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS.**

4 (quatro) tipos de Certificação:

- ✓ *Certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS;*
- ✓ *Certificação dos membros do conselho deliberativo;*
- ✓ *Certificação dos membros do conselho fiscal;*
- ✓ *Certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos.*

Competências da Comissão do Pró-Gestão RPPS

- ✓ *Discriminar os conteúdos programáticos das 4 certificações, podendo graduá-los, em níveis básico, intermediário e avançado;*
- ✓ *Estabelecer os critérios de exigência dos conteúdos programáticos;*
- ✓ *Definir os critérios e reconhecimento dos programas de certificação, para fins de primeira comprovação;*
- ✓ *Definir os critérios e reconhecimento de programa de qualificação continuada, para fins de renovação da certificação;*
- ✓ *Definir os critérios de qualificação técnica das entidades certificadoras;*
- ✓ *Analisar os pedidos de reconhecimento das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados.*

Competências da Comissão do Pró-Gestão RPPS

- ❖ Para a deliberação das definições, a Comissão foi dividida em 3 GT, visando a implementação da certificação profissional:
 - ✓ *GT1: especificações relativas à certificação profissional;*
 - ✓ *GT2: especificações relativas à qualificação técnica das entidades certificadoras;*
 - ✓ *GT3: minuta da versão preliminar do Manual da Certificação Profissional*

Versão preliminar do Manual da Certificação Profissional: parâmetros definidos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020, conjugado com as deliberações da Comissão do Pró-Gestão RPPS.

CERTIFICAÇÃO PARA EXERCÍCIO NA UNIDADE GESTORA DO RPPS:

- ❖ **Todos profissionais** (dirigentes da unidade gestora do RPPS, membros do conselho deliberativo, membros do conselho fiscal, responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos) deverão comprovar sua certificação, emitida por entidade certificadora reconhecida pela Comissão do Pró-Gestão RPPS e divulgada no site da SPREV na internet;

- ❖ **Modalidades de certificações:**
 - ✓ Certificação mediante aprovação em exame por provas;
 - ✓ Certificação por programa de certificação (primeira comprovação da certificação);
 - ✓ Certificação, por meio do programa de qualificação continuada (renovação da certificação).

CERTIFICAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO POR PROVAS

❖ DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS:

- ✓ Conteúdo programático (Anexo I) e prova **ÚNICOS**, para os níveis básico, intermediário e avançado;
- ✓ Percentual de desempenho do profissional no exame constitui o diferencial para graduar o nível da certificação:

| Dirigentes da unidade gestora do RPPS | Nº Questões | Aproveitamento | Desempenho (questões) |
|---------------------------------------|-------------|----------------|-----------------------|
| Nível Básico | 60 | 50% | 30 |
| Nível Intermediário | 60 | 65% | 39 |
| Nível Avançado | 60 | 80% | 48 |

CERTIFICAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO POR PROVAS

❖ DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS:

✓ Critérios para exigência do conteúdo programático do Anexo I:

- As 60 questões deverão contemplar todo o conteúdo programático;
- Número de quesitos por cada grade tema, conforme distribuição do conteúdo programático;
- Questões objetivas, com 4 alternativas, sendo apenas 1 alternativa correta;
- Valor unitário para cada questão;
- Questões distribuídas por grau de dificuldade (fácil, médio e difícil);
- Questão fácil (aprendizagens iniciais); questão médio (aprendizagens intermediárias) e difícil (aprendizagens avançadas);
- Não há limite mínimo de acertos das questões, conforme seu grau de dificuldade.

CERTIFICAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO POR PROVAS

❖ DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS:

✓ Exemplo hipotético de desempenho do profissional e seu nível de desempenho:

| Dirigentes da unidade gestora do RPPS | Nº Questões | Aproveitamento | Aprovação (questões) | Grau de dificuldade da questão | | | Desempenho hipotético mínimo para aprovação, conforme grau de dificuldade da questão | | | Relação entre grau de dificuldade da questão e o desempenho hipotético do candidato a este grau do nível de certificação |
|---------------------------------------|-------------|----------------|----------------------|--------------------------------|-------|---------|--|-------|---------|--|
| | | | | Fácil | Médio | Difícil | Fácil | Médio | Difícil | |
| Nível Básico | 60 | 50% | 30 | 30 | 15 | 15 | 30 | | | 100,00% |
| Nível Intermediário | 60 | 65% | 39 | 30 | 15 | 15 | 30 | 9 | | 60,00% |
| Nível Avançado | 60 | 80% | 48 | 30 | 15 | 15 | 30 | 15 | 3 | 20,00% |

CERTIFICAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO POR PROVAS

❖ MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

- ✓ Conteúdo programático (Anexos II e III) e prova **ÚNICOS**, para os níveis básico, intermediário e avançado;
- ✓ Percentual de desempenho do profissional no exame constitui o diferencial para graduar o nível da certificação:

| Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal | Nº Questões | Aproveitamento | Desempenho (questões) |
|---|-------------|----------------|-----------------------|
| Nível Básico | 50 | 50% | 25 |
| Nível Intermediário | 50 | 65% | 33 |
| Nível Avançado | 50 | 80% | 40 |

CERTIFICAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO POR PROVAS

❖ MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

- *Idem critérios para exigência do conteúdo programático dos dirigentes da unidade gestora do RPPS*

✓ Exemplo hipotético de desempenho do profissional e seu nível de desempenho:

| Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal | Nº Questões | Aproveitamento | Aprovação (questões) | Grau de dificuldade da questão | | | Desempenho hipotético mínimo para aprovação, conforme grau de dificuldade da questão | | | Relação entre grau de dificuldade da questão e o desempenho hipotético do aludido grau do nível de certificação |
|---|-------------|----------------|----------------------|--------------------------------|-------|---------|--|-------|---------|---|
| | | | | Fácil | Médio | Difícil | Fácil | Médio | Difícil | |
| Nível Básico | 50 | 50% | 25 | 25 | 13 | 12 | 25 | | | 100,00% |
| Nível Intermediário | 50 | 65% | 33 | 25 | 13 | 12 | 25 | 8 | | 61,54% |
| Nível Avançado | 50 | 80% | 40 | 25 | 13 | 12 | 25 | 13 | 2 | 16,67% |

CERTIFICAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO POR PROVAS

❖ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

- ✓ Conteúdos programáticos (Anexos IV, V e VI) e provas **DISTINTOS**, para os níveis básico, intermediário e avançado;
- ✓ Para aprovação, o profissional deverá alcançar desempenho igual ou superior a 60% das questões de cada nível de certificação:

| Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos | Nº Questões | Aproveitamento | Desempenho (questões) |
|---|-------------|----------------|-----------------------|
| Nível Básico | 60 | 60% | 36 |
| Nível Intermediário | 70 | 60% | 42 |
| Nível Avançado | 80 | 60% | 48 |

CERTIFICAÇÃO MEDIANTE APROVAÇÃO POR PROVAS

❖ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

- *Idem critérios para exigência do conteúdo programático dos dirigentes da unidade gestora do RPPS*

✓ Exemplo hipotético de desempenho do profissional e seu nível de desempenho:

| Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos | Nº Questões | Aproveitamento | Aprovação (questões) | Grau de dificuldade da questão | | | Desempenho hipotético mínimo para aprovação, conforme grau de dificuldade da questão | | | Relação entre grau de dificuldade da questão e o desempenho hipotético do aludido grau do nível de certificação |
|---|-------------|----------------|----------------------|--------------------------------|-----------|-----------|--|-----------|----------|---|
| | | | | Fácil | Médio | Difícil | Fácil | Médio | Difícil | |
| Nível Básico | 60 | 60% | 36 | 36 | 18 | 6 | 36 | | | 100,00% |
| Nível Intermediário | 70 | 60% | 42 | 14 | 46 | 10 | 14 | 28 | | 60,87% |
| Nível Avançado | 80 | 60% | 48 | 8 | 32 | 40 | 8 | 32 | 8 | 20,00% 20 |

ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

❖ Dirigentes da unidade gestora do RPPS:

- ✓ **RPPS do Grupo de Porte Especial e RPPS de Grande Porte:** avançado para o dirigente máximo e 1 dos demais membros integrantes desse órgão e intermediário para o restante da maioria dos demais membros;
- ✓ **RPPS do Grupo de Médio Porte:** intermediário para o dirigente máximo e 1 dos demais membros integrantes desse órgão e básico para o restante da maioria dos demais membros;
- ✓ **RPPS do Grupo de Pequeno Porte:** básico para o dirigente máximo e para maioria dos demais membros.

ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

- ❖ Membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal:
 - ✓ **RPPS do Grupo de Porte Especial e RPPS de Grande Porte:** intermediário para a maioria dos membros titulares;
 - ✓ **RPPS do Grupo de Médio Porte:** básico para a maioria dos membros titulares;
 - ✓ **RPPS do Grupo de Pequeno Porte:** básico para a maioria dos membros titulares.
- ❖ RPPS não classificados nos grupos de porte do ISP RPPS: serão aplicadas as exigências dos RPPS classificados no grupo de Médio Porte.

ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

❖ Primeira comprovação da certificação do dirigente da unidade gestora do RPPS e membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal: REGRA TRANSITÓRIA (exigência gradual e mais branda).

a) dirigente da unidade gestora dos RPPS do Porte Especial e dos RPPS dos Municípios de Grande Porte do ISP-RPPS, certificação no nível intermediário para o representante legal e de um dos demais integrantes e do restante da maioria dos demais membros titulares, no nível básico;

b) dirigente da unidade gestora dos RPPS de Médio Porte e Pequeno Porte, certificação no nível básico para o representante legal e da maioria dos demais integrantes;

c) membros do conselho deliberativo e dos membros do conselho fiscal, certificação no nível básico para a maioria dos membros titulares do RPPS do Porte Especial e Grande Porte.

ABRANGÊNCIA DA EXIGÊNCIA DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

❖ Responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos:

- a) **RPPS considerado como investidor profissional**, nível avançado, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível intermediário;
- b) **RPPS considerado como investidor qualificado**, nível intermediário, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;
- c) **RPPS cujos recursos sejam iguais ou superiores a 40 milhões e NÃO certificado no Pró-Gestão**, nível avançado, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível intermediário;
- d) **RPPS cujos recursos sejam iguais ou superiores a 5 milhões e inferiores a 40 milhões de reais e NÃO certificado no Pró-Gestão** nível intermediário, do responsável pela gestão e de um membro do comitê de investimentos e, do restante dos membros titulares, no nível básico;
- e) **RPPS cujos recursos sejam inferiores a 40 milhões e certificado no Pró-Gestão e demais RPPS, cujos recursos sejam inferiores a 5 milhões**, no nível básico, do responsável pela gestão e da maioria dos membros titulares do comitê de investimentos.

REGRA TRANSITÓRIA DE VALIDADE DAS ATUAIS CERTIFICAÇÕES

- ✓ A atual certificação exigida do responsável pela gestão dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos será considerada para **fins de comprovação das 4 certificações**, atendidos as condições:
- Certificado vigente, emitido antes do dia 1º de janeiro de 2021 ou da data da divulgação do primeiro certificado aceito para a correspondente função;
 - Certificado válido até o fim de seu prazo de validade;
 - Certificados aceitos:
 - i. ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
 - ii. ANCORD: Agentes Autônomos de Investimentos – AAI;
 - iii. APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
 - iv. CFASB: CFA;
 - v. FGV: FGV – Previdência Complementar;
 - vi. IBGC: IBGC – Conselheiros;
 - vii. ICSS: Profissionais de Investimentos;
 - viii. PLANEJAR: CFP.

PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

- ❖ **Profissionais empossados a partir de 01/01/2021 ou da data da divulgação do primeiro certificado aceito para a respectiva função, se for posterior:**
 - ✓ dirigentes da unidade gestora do RPPS, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
 - ✓ membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
 - ✓ responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS e membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

PRAZOS PARA COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO

Dirigentes do RPPS e dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal:

❖ SUBSTITUIÇÃO:

- a) antes de decorrido um ano de sua posse, o prazo para comprovação da certificação pelos seus sucessores será igual ao período para comprovação que ainda restava ao profissional substituído;
- b) a partir de um ano de sua posse e até o término do mandato originário, o dirigente sucessor ou o membro suplente que assumir deverão possuir certificação para entrar em exercício na correspondente função.

❖ MANDATOS:

- a) inferiores a 4 (quatro) anos ou por tempo indeterminado, o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da posse, será reduzido para 6 (seis) meses.

PRAZOS TRANSITÓRIOS PARA OS ATUAIS PROFISSIONAIS

- *Contados a partir de 01/01/2021 ou da data da divulgação do primeiro certificado aceito para a respectiva função, se for posterior;*
 - *Contado a partir de 01/01/2022, para os que tomaram posse nesses cargos há pelo menos 4 anos (anteriores a 26/04/2016)*
-
- ✓ dirigentes da unidade gestora do RPPS:
 - a) 1 ano, para o detentor da autoridade mais elevada do seu órgão máximo de direção;
 - b) 2 anos, para a maioria dos membros do órgão máximo de direção.
-
- ✓ membros dos conselhos deliberativo e fiscal:
 - a) 1 ano, para um terço dos membros titulares;
 - b) 2 anos, para a maioria dos membros titulares.
-
- ✓ responsável pela gestão dos recursos do RPPS e membros do comitê de investimentos:
 - a) 1 ano, para o responsável pela gestão dos recursos, que passou a ser obrigado a comprovar a certificação no nível intermediário ou avançado;
 - b) 2 anos, para os membros do comitê de investimentos que passaram a ser obrigados a comprovar a certificação em quaisquer níveis.

PRAZOS TRANSITÓRIOS PARA OS ATUAIS PROFISSIONAIS

Dirigentes do RPPS e dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal:

❖ **SUBSTITUIÇÃO:**

- ✓ Na hipótese de substituição, aplica-se a regra geral para os novos empossados para esses cargos ou funções.

❖ **MANDATOS:**

- ✓ Inferiores a 4 anos ou por tempo indeterminado:
 - o prazo de 1 ano será reduzido para 6 meses;
 - o prazo de 2 anos será reduzido para 1 ano.

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

Objetivo: desenvolvimento dos profissionais, por meio de constante processo educativo, envolvendo formação, capacitação ou atualização, mediante participação em atividades.

Atividades: produção acadêmica, participação periódica em cursos presenciais ou educação a distância e em eventos de capacitação e atualização, as quais deverão contemplar os conteúdos mínimos das respectivas certificações nos cargos ou funções.

Possibilidade: renovação da certificação, além da certificação mediante aprovação prévia em exames por provas ou provas e títulos.

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

Condições para aprovação no programa de qualificação continuada:

- ✓ Adesão ao programa de qualificação continuada da certificadora;
- ✓ Prestar as informações referentes as atividades realizadas, no máximo, nos últimos 3 anos anteriores à data de sua emissão e respectivos documentos comprobatórios;
- ✓ Atividades deverão contemplar os conteúdos programáticos das respectivas certificações;
- ✓ Participação no programa nos 4 anos de validade do certificado;

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

Condições para aprovação no programa de qualificação continuada:

- ✓ Pontuação mínima de 120 créditos, nos 4 anos;
- ✓ Pontuação mínima anual de 30 créditos;
- ✓ Pelo menos 10 (dez) créditos anuais deverão ser obtidos em decorrência de participação em eventos decorrentes de visitas técnicas, participação em congressos, encontros, workshop e palestras, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação.
- ❖ *Na hipótese de o profissional exceder a pontuação de 120 créditos ou 30 anual, a quantidade excedida não será transferida para o próximo período de renovação.*

PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO CONTINUADA

Pontuação por eventos, o requisito mínimo de horas e o crédito obtido por hora:

| Eventos | Quantidade Mínima de Horas | Crédito/hora |
|---|-----------------------------------|---------------------|
| Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação. | 12h | 1 crédito/hora |
| Cursos Livres e de extensão universitária. | 8h | 1 crédito/hora |
| Visitas Técnicas e similares. | 8h | 1 crédito/hora |
| Congressos e equivalentes. | 8h | 1 crédito/hora |
| Cursos, Encontros, Workshop e Palestras. | 1h | 1 crédito/hora |

Pontuação máxima decorrente de cursos e produção autoral de livros, artigos e demais produções:

| Eventos | Pontuação Máxima Anual |
|--|-------------------------------|
| Disciplinas de cursos de graduação e pós-graduação. | 20 créditos |
| Cursos livres e de extensão presenciais ou que utilizem metodologia de Ensino à Distância (EAD). | 25 créditos |
| Produção autoral de livros. | 30 créditos |
| Produção autoral de artigos. | 10 créditos |
| Produção autoral diversa. | 5 créditos |

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO

- ✓ Poderá ser aplicado para fins de comprovação de primeira de certificação dos profissionais que tomaram posse nesses cargos ou funções há mais de 4 anos (antes de 27/04/2016);
- ✓ Exames de provas + programa de qualificação continuada, com duração de 1 ano;
- ✓ Condição para aprovação do programa de qualificação continuada: 30 créditos anuais, dos quais 10 créditos decorrentes de participação em eventos decorrentes de visitas técnicas, participação em congressos, encontros, workshop e palestras, relacionados às grandes áreas de atuação do RPPS (administrativa, arrecadação, atendimento, atuarial, benefícios, compensação previdenciária, financeira, investimentos, jurídica e tecnologia da informação), além de sua compatibilidade com os conteúdos programáticos da respectiva certificação;

BENEFÍCIO: bônus de 20% sobre seu desempenho no exame de provas.

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO

- ✓ Desempenho mínimo do profissional em cada certificação, na hipótese do bônus de 20%:

Dirigente da unidade gestora do RPPS:

| Dirigentes da unidade gestora do RPPS | Nº Questões | Aproveitamento | Acertos Mínimos | Bônus 20% | Desempenho |
|--|--------------------|-----------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| Nível Básico | 60 | 50% | 25 | 5 | 30 |
| Nível Intermediário | 60 | 65% | 32 | 7 | 39 |
| Nível Avançado | 60 | 80% | 40 | 8 | 48 |

Membros dos conselhos deliberativo e fiscal:

| Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal | Nº Questões | Aproveitamento | Acertos Mínimos | Bônus 20% | Desempenho |
|--|--------------------|-----------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| Nível Básico | 50 | 50% | 21 | 4 | 25 |
| Nível Intermediário | 50 | 65% | 28 | 5 | 33 |
| Nível Avançado | 50 | 80% | 33 | 7 | 40 |

PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO

- ✓ Desempenho mínimo do profissional em cada certificação, na hipótese do bônus de 20%:

Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos:

| Responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos | Nº Questões | Aproveitamento | Acertos Mínimos | Bônus 20% | Desempenho |
|---|-------------|----------------|-----------------|-----------|------------|
| Nível Básico | 60 | 60% | 30 | 6 | 36 |
| Nível Intermediário | 70 | 60% | 35 | 7 | 42 |
| Nível Avançado | 80 | 60% | 40 | 8 | 48 |

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- ✓ Habilitação das entidades certificadoras: competência da Comissão do Pró-Gestão RPPS, mediante análise de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- ✓ Entidade Certificadora: certificação por provas, programa de qualificação continuada e programa de certificação;
- ✓ Profissional: escolha da entidade certificadora, dentre aquelas credenciadas;
- ✓ Reconhecimento dos certificados: competência da Comissão do Pró-Gestão RPPS, mediante análise da abrangência, profundidade e aplicabilidade do conteúdo programático ao exercício da função na unidade gestora do RPPS;
- ✓ Secretaria de Previdência: divulgação dos os certificados e respectivos programas de qualificação continuada que serão aceitos para fins da habilitação técnica prevista nesta Portaria.

Próximas etapas para consolidação do Manual da Certificação

Profissional

- ✓ *Daremos conhecimento para análise e manifestação das entidades interessadas em atuar como entidades certificadoras;*
- ✓ *Comissão deliberar sobre as contribuições recebidas para consolidação da versão a ser submetida à apreciação do CNRPPS;*
- ✓ *Deliberação do CNRPPS;*
- ✓ *Aprovação da versão definitiva pelo Secretário de Previdência e sua publicação no DOU;*
- ✓ *Habilitação das entidades certificadoras e dos correspondentes certificados pela Comissão do Pró-Gestão RPPS, mediante Portaria publicada no DOU e divulgados no site da SPREV/ME;*
- ✓ *Comprovação da exigência dos profissionais, para fins de emissão do CRP, conforme prazos estabelecidos na Portaria SEPRT nº 9.907, de 2020.*



SRPPS/SPREV-ME